DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itarantim - BA

Quarta-Feira, 08 de Agosto de 2018 - Edição nº 388

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 024/2018: “Autoriza o servidor Luiz Carlos Santos Santana a gozar de licença para tratar de interesses particulares.”
- ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 699/2017-PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.itarantim.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 552EC41B60-B65A12F8FD-26EA50BA94-6A00367D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o servidor Luiz Carlos Santos Santana a gozar de licença para tratar de interesses particulares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei nº. 091/97 de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim/BA) que dispõe sobre o deferimento da licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 do mesmo diploma legal estatui ainda que a Autoridade, que deferiu a licença poderá cassá-la e determinar que a servidora retorne às suas funções, observando-se o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, parágrafo único, da Lei nº. 091/97 que estatui que o servidor poderá reassumir o exercício, desistindo da licença;

CONSIDERANDO o Requerimento em que o *servidor Luiz Carlos Santos Santana* pleiteia a concessão da licença pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/08/2018 e término em 31/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o *servidor Luiz Carlos Santos Santana,* inscrito no CPF n°: 735.046.375-87, detentor do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Administração deste Município a gozar da licença disposta no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem vencimento ou remuneração licença pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/08/2018 e término em 31/07/2020.

Parágrafo único- De acordo com o disposto no *caput* do art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim/BA, fica ressalvado direito que tem este Chefe do Executivo em requerer o retorno do *servidor Luiz Carlos Santos Santana,* na hipótese de resguardar o interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 1° de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itarantim- Bahia, em 08 de agosto de 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

ADITIVO nº 02 AO CONTRATO nº 699/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53 , localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici , nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 25.176.060/0001-90 –** com sede na Avenida Juracy Magalhães, n.º 3340, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – BA, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 699/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO OBJETO":
Aditivo de contratação de pessoa física com o acréscimo de 25%, ao valor total do contrato original, referente a prestação de serviços de editoração, diagramação, e publicação dos atos administrativos nos Diários Oficiais da União, do Estado da Bahia, em Jornais de Grande Circulação, para atender as necessidades do Município de Itarantim – BA, tendo em vista que houve um aumento significativo no número de publicações.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - "DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO":
A justificativa e motivação para o acrescimo do presente contrato estão contidas no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL":
Artigo 65, I, alínea "b", § 1º, parágrafo 1º, da Lei Federal n° 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":
Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 699/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 08 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

_____
Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA: _____
PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME
CNPJ Nº 25.176.060/0001-90

Testemunhas: _____

_____